MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2306/2021
Data: 20/08/2021 - Horário: 16:48
Legislativo - ORP 261/2021

Ofício nº 262/AL

Pato Branco, 20 de agosto de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o memorando nº 133/2021 recebidas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em resposta ao requerimento 624/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 228/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Memorando Nº 133/2021

De: Secretaria de Planejamento Urbano

Para: Secretaria de Gabinete – A/C Sivonei

Data: 19/08/2021

Ref: Resposta ao Requerimento nº 624/2021 - Câmara de Vereadores de Pato Branco

Em referência ao Requerimento nº 624/2021, assinada pelo **Vereador Eduardo Albani Dala Costa – MDB,** requerendo manifestação técnica do COPLAN, a fim de melhor instruir o Projeto de Lei nº77/2021, que dispõe sobre a criação de sistema cicloviário no Município de Pato Branco e dá outras providências, informamos que:

A implementação de Ciclovias e Ciclofaixas em meio urbano se trata de tema específico que deve ser discutido em conjunto as demais questões relativas a Mobilidade Urbana. Por sua vez, a Mobilidade Urbana é um tema amplo, que abrange questões de desenvolvimento urbano, e deve ser planejada junto a questões urbanísticas.

A Mobilidade Urbana, regulamentada pela Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU (Lei nº12.587/2012), tem por objetivo auxiliar no ordenamento e pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes. Nesse âmbito, a PNMU cumpre o papel de orientar e organizar a circulação de pessoas e cargas dentro do território urbano, pois dela dependem a logística de distribuição de produtos, a saúde, a produtividade da população, entre outros.

É amplamente abordado na PNMU a implementação de estratégias de mobilidade sustentável, como fomento ao uso do solo urbano. Assim, a Lei privilegia o transporte não motorizado, em detrimento do motorizado, e o transporte público coletivo, em detrimento dos modais individuais motorizados (Art. 6, II).

Diante do exposto, informamos que o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que DEVERÁ ABORDAR dentro de análises pertinentes, os serviços de transporte público (coletivo, escolar, taxis e similares), hierarquia e sistema viário, fluxos e deslocamentos de veículos, pessoas e cargas dentro do tecido urbano, também abrangerá **as referidas ciclovias e ciclofaixas que são objetos do referido Projeto de Lei nº77/2021**, (que se incluem nos estudos relativos a modais de transporte sustentáveis não motorizados).

Para auxiliar nos estudos referentes a análise de viabilidade, projeto e implementação dos referidos planos, a Secretaria Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana – SeMob, desenvolveu o Caderno de Referência para a Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana e o Caderno de Referência para a

elaboração de Plano de Mobilidade por Bicicletas nas Cidades. Ambos os cadernos contém subsídios e recomendações para que os municípios implantem sistemas adequados e estruturem os Planos garantindo a completa harmonia com as particularidades apresentadas em cada município ou região intramunicipal.

Também salientamos a importância das questões que envolvem a Mobilidade Urbana juntamente às discussões acerca da revisão do Plano Diretor Municipal, garantindo a compatibilidade entre os Planos mencionados. Sendo assim, ao longo da Revisão do Plano Diretor Municipal (que encontra-se em processo de desenvolvimento), também serão discutidas estratégias e formas de implementação de sistemas de transporte e modais não motorizados, desenvolvendo estudos relativos a capacidade de implementação de ciclovias e ciclofaixas em vias estratégicas dentro e fora do perímetro urbano, traçado adequado para os referidos sistemas, além de mobiliário urbano que aumente a atratividade e incentive a adesão dos modais não motorizados por parte da população para realizar deslocamentos diários, e para atividades de lazer, conforme as recomendações apresentadas pelos cadernos supramencionados, desenvolvidos pela SeMob.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para prestar nossos votos de estima e consideração, e nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Município de Pato Branco
Gilmar Tumelero
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 585/2021 - CAU - A20114-

Gilmar Tumelero
Arquiteto e Urbanista
Secretário do Planejamento Urbano